



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

DECISÃO COREN-RS Nº 234/2019

Dispõe sobre a criação do Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2020 e aprova o respectivo regulamento.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO a importância e os reflexos positivos de que se revestem o reconhecimento e a prestação de justa homenagem aos(as) profissionais de Enfermagem que se destacam no exercício das suas atividades;

CONSIDERANDO a campanha Nursing Now e suas metas;

CONSIDERANDO o objetivo de promover a valorização da formação e do exercício profissional de Enfermagem, bem como das boas práticas no âmbito da Enfermagem;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento social e da visibilidade da Enfermagem;

CONSIDERANDO o objetivo de promover a integração entre o Coren-RS, seus inscritos(as) e as entidades representativas da Enfermagem;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º e 21º do Regimento Interno do Coren-RS;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios objetivos que primem pela impessoalidade e pela transparência na concessão do Prêmio “Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2020”;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 447ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 20 de dezembro de 2019;

DECIDE:

Art. 1º. Criar o Prêmio nominado de Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2020.

Art. 2º. Os critérios para a concessão do Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2020 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do estado do Rio Grande do Sul serão regidos nos termos desta Decisão.

Art. 3º. Para a realização do planejamento, execução e a cerimônia de outorga do prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2020, será criada uma Comissão Especial (CE) que atuará em parceria com a Diretoria e o Plenário do Coren-RS.

Parágrafo Único: A CE terá validade de 1(um) ano e será composta por 3 (três) profissionais designados por Portaria Coren-RS.

Art. 4º. A honraria Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2020 tem como objetivos principais:

I - homenagear o(a) profissional da Enfermagem de destaque no desempenho do exercício da profissão nas dimensões ética, técnica, política, social, científica, cultural e humana;

II - constituir-se em um espaço de reconhecimento e motivação do trabalho relevante da Enfermagem;

III - contribuir com a reflexão da categoria sobre sua atuação profissional;

IV - propiciar integração entre o Coren-RS, seus inscritos(as) e as entidades representativas da Enfermagem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

V – promover o empoderamento e a visibilidade da Enfermagem Gaúcha, dialogando com os princípios da Campanha Nursing Now.

Art. 5º. O Coren-RS disponibilizará 24 (vinte e quatro) títulos de honraria, sendo homenageados(as) 1(um/uma) enfermeiro(a), 1(um/uma) técnico(a) de enfermagem e 1(um/uma) auxiliar de enfermagem por Subseção e Sede deste Conselho.

Art. 6º. Os nomes dos candidatos(as) por categoria ao título deverão ser indicados a partir de deliberação em reunião da equipe de enfermagem, coordenada pelo(a) Responsável Técnico(a) ou reunião do corpo docente com o(a) Coordenador(a) de Enfermagem ou, ainda, por eleição interna, preferencialmente, com voto secreto.

Parágrafo único: Nas entidades de classe a indicação dos nomes deverá ser por deliberação colegiada.

Art. 7º. As indicações dos(as) candidatos(as) ao Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2020 deverão ser efetuadas no site do Coren-RS (www.portalcoren-rs.gov.br) com preenchimento de formulário específico e envio da ata de reunião ou de votação.

Art. 8º. Não serão aceitas indicações ao Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2020 em relação aos(as):

I - Conselheiros(as) e empregados(as) do Coren-RS, enquanto estiverem ocupando suas funções ou cargos;

II - Membros da CE responsável pelo Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2020, enquanto estiverem ocupando a função;

III - Profissionais que foram condenados(as) à penalidade ética-disciplinar ou que possuam pendências de qualquer ordem junto ao Coren-RS;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

IV - Profissionais com condenação por improbidade administrativa.

Art. 9º. As inscrições estarão abertas a partir das 10h de 23 de dezembro de 2019 até 23h e 59min de 03 de abril de 2020.

Art. 10. Cada instituição, observadas as disposições do art. 6º, poderá inscrever um profissional da enfermagem por categoria para o Prêmio Profissional Destaque da Enfermagem Gaúcha 2020.

Parágrafo único: No caso de uma instituição encaminhar mais de uma indicação por categoria será considerada válida a primeira protocolada.

Art. 11. A escolha do(a) profissional de Enfermagem homenageado(a) será pela indicação e no caso de mais de uma inscrição por região e categoria a escolha será conduzida pela Comissão Especial a partir do critério de mais tempo de inscrição profissional junto ao Coren-RS, na respectiva categoria de indicação.

Art. 12. A Comissão Especial poderá desclassificar as inscrições que não estiverem de acordo com o regulamento.

Parágrafo Único: Não havendo indicações em alguma categoria na respectiva região incumbirá a Diretoria do Coren-RS indicar o(a) homenageado(a).

Art. 13. Serão divulgados os nomes dos(as) homenageados(as) no site do Coren-RS (www.portalcoren-rs.gov.br), até 14 de abril de 2020, e será comunicado(a) a(o) homenageado(a), o Responsável Técnico(a), o(a) Coordenador de Enfermagem e/ou o(a) Diretor(a) das instituições participantes.

Art. 14. A entrega da honraria ocorrerá, preferencialmente, na Semana de Enfermagem do Coren-RS 2020.

Art. 15. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Coren-RS.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Art. 16. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura,

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2019.

Daniel Menezes de Souza
Coren-RS nº105.771 – ENF
Presidente

Nelci Dias da Silva
Coren-RS nº054.423 - ENF
Secretária